



TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de caminhão munck e caminhão guindalto para realização dos serviços de poda e corte de árvores em espaços públicos e vias urbanas, bem como o uso para locais públicos de difícil acesso.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO	SERVIÇO – DESCRIÇÃO
01	1200	HORAS	43544	LOCACAO CAMINHAO MUNCK COM CESTA AÉREA - MUNCK CAPACIDADE PARA 2,7 TONELADAS E 6,5 TONELADAS DOTADO DE GUINCHO HIDRÁULICO DE CABO. - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PARA OPERADOR; - EQUIPAMENTOS PARA ISOLAMENTO DE ÁREA DE TRABALHO, TAIS COMO FITAS E CONES ADEQUADOS; - OPERADOR DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO/CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O SERVIÇO PROPOSTO (CURSO PARA OPERAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK) -COM CESTA AÉREA MUNCK CAPACIDADE PARA 2,7 TONELADAS E 6,5 TONELADAS DOTADO DE QUINCHO HIDRÁULICO DE CABO; - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PARA OPERADOR- EQUIPAMENTOS PARA ISOLAMENTO DE ÁREA DE TRABALHO, TAIS COMO FITAS E CONES ADEQUADOS OPERADOR DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO/CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O SERVIÇO PROPOSTO (CURSO PARA OPERAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK)
02	600	HORAS	76154	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES EM ESPAÇOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE. - UTILIZAÇÃO DE MOTOPODA OU MOTOSSERRA PARA OPERAÇÕES AO NÍVEL DO SOLO. - EMPREGO DE VEÍCULO ADAPTADO COM PLATAFORMA AÉREA PARA ALCANÇAR ÁRVORES MAIS ALTAS E PRÓXIMAS À FIAÇÃO ELÉTRICA. - APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE ESCALADA EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. - COLETA E REMOÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE AS ATIVIDADES. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PARA LOCAL DESIGNADO PELA PREFEITURA, CONFORME REGULAMENTAÇÕES AMBIENTAIS. - OS OPERADORES DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O MANEJO SEGURO DE MOTOSSERRAS E MOTOPODAS. - CERTIFICAÇÃO PARA A OPERAÇÃO SEGURA DE PLATAFORMAS AÉREAS.

ITEM 1 - LOCACAO CAMINHAO MUNCK COM CESTA AÉREA

Descrição: Munck capacidade para 2,7 toneladas e 6,5 toneladas dotado de guincho hidráulico de cabo.

- Equipamento de segurança para operador;
- Equipamentos para isolamento de área de trabalho, tais como fitas e cones adequados;
- Operador deverá apresentar comprovação/certificação de habilitação para o serviço proposto (curso para operação de caminhão munck)
- Com cesta aérea munck capacidade para 2,7 toneladas e 6,5 toneladas dotado de quincho hidráulico de cabo;



- Equipamento de segurança para operador- equipamentos para isolamento de área de trabalho, tais como fitas e cones adequados operador deverá apresentar comprovação/certificação de habilitação para o serviço proposto (curso para operação de caminhão munck).

O serviço licitado será utilizado para manutenção das áreas de difícil acesso, com utilização de cesta aérea ou serviço de guincho hidráulico de veículos, sucatas ou demais objetos de peso considerável. O serviço que a licitante vencedora irá executar consiste no uso do caminhão **com motorista operador de munck para realizar a retirada dos materiais provenientes do serviço de manutenção e limpeza, devendo descartá-los em local apropriado.**

ITEM 2 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES EM ESPAÇOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS

Descrição: Prestação de serviços especializados para o corte e a poda de árvores de pequeno, médio e grande porte, localizadas em espaços públicos e vias urbanas. O objetivo é promover a limpeza urbana e o manejo adequado da arborização urbana do município. Para realizar essas tarefas, é essencial a utilização de motopoda ou motosserra para operações ao nível do solo, bem como o emprego de veículo adaptado com plataforma aérea para atingir árvores mais altas. Em áreas de difícil acesso, onde o uso de veículos é inviável, a poda em altura será realizada com suporte de técnicas de escalada. Os operadores envolvidos devem possuir habilidades comprovadas para trabalhar em altura e terem concluído cursos específicos relacionados ao manejo e operação segura de motosserras e motopodas, conforme exigido por normativas de segurança e ambientais. A empresa contratada é responsável pela coleta e remoção adequada dos resíduos gerados durante as atividades de poda e corte. Os resíduos devem ser transportados e destinados a um local apropriado designado pela prefeitura municipal, garantindo a conformidade com as regulamentações ambientais e facilitando a manutenção da limpeza urbana.

1.1 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES EM ESPAÇOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS:

1.1.1 - A empresa licitante vencedora será exclusivamente responsável pela execução dos serviços de corte e poda de árvores, que podem ser solicitados de forma isolada. Os serviços incluem tanto o corte e poda de árvores em altura quanto ao nível do solo. Adicionalmente, o serviço de corte também pode ser realizado em toras de madeira já traçadas, dispostas ao nível do solo, para a extração de produtos específicos conforme as necessidades da Prefeitura Municipal.

1.1.2 - A contratada deve iniciar os trabalhos dentro de um prazo máximo de 12 (doze) horas após receber a solicitação do serviço. A execução deve ocorrer no local especificado pelo solicitante, de acordo com a programação e a conveniência da Administração Pública, garantindo flexibilidade e eficiência na prestação do serviço.

1.1.3 – A Prefeitura Municipal possui um corpo técnico responsável que indicará os serviços a serem executados, conforme as especificações detalhadas fornecidas previamente.

1.1.4 – Os operadores de motosserra/motopoda e da plataforma aérea devem possuir qualificações específicas para suas respectivas funções. Para os operadores de motosserra/motopoda, é exigido que tenham certificação em cursos de manejo e segurança no uso desses equipamentos. Da mesma forma, os da plataforma aérea devem ser certificados em cursos relacionados à operação segura de cesta aérea, incluindo aspectos de segurança e técnicos.

1.1.5 - A empresa deve contar com pelo menos um auxiliar em campo para cada equipe operacional. Este auxiliar deve estar especificamente dedicado a auxiliar o operador nas atividades de corte e poda de árvores, garantindo maior eficiência e segurança no trabalho. A presença do auxiliar é fundamental para oferecer suporte direto durante as operações, contribuindo para a manutenção das normas de segurança e otimização dos procedimentos executados.

1.1.6 - Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora. Isso inclui, mas não se limita a, custos com treinamento para operação de motosserras ou motopodas, aquisição e manutenção de equipamentos de segurança individual e coletivo, despesas com alimentação e hospedagem dos trabalhadores, transporte das máquinas ao local de trabalho e retorno, além de custos associados ao consumo de combustível, lubrificação e manutenções preventivas e corretivas necessárias para a operacionalização dos serviços.

1.1.7 - A gestão dos resíduos gerados durante as atividades de corte e poda de árvores é uma responsabilidade integral da licitante vencedora. Isso inclui a obrigação de realizar a limpeza completa do local de trabalho, utilizando equipamentos apropriados para o serviço.



1.1.8 - A cobrança pelos serviços prestados será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, iniciando-se no momento em que a operação de poda ou corte começa e encerrando-se ao término desses trabalhos. O tempo dedicado à gestão dos resíduos não será incluído nas horas de trabalho efetivo. Este processo de medição e cobrança será rigorosamente acompanhado e supervisionado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal, garantindo a total conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos.

1.1.9 - É imperativo que a contratada cumpra estritamente as Normas Regulatórias de Segurança nº 06, 11, 12, 35 e 38, garantindo a segurança de todos os envolvidos e a integridade física dos trabalhadores, e assegurando que todas as operações estejam em conformidade com os padrões legais e regulatórios aplicáveis.

1.1.10 - O Responsável Técnico pelo TR: Servidor Eng. Ftal. Ulisses de Souza Lima, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG) sob o número 243862 e matrícula 13380.

1.1.11 - A empresa vencedora deve realizar os serviços conforme as especificações estabelecidas nas tabelas em anexo, que classificam os parâmetros de porte das árvores, a caracterização das atividades para cada porte, e as especificações mínimas exigidas dos equipamentos utilizados.

Em suma, as tabelas descritas abaixo oferecem um guia completo e detalhado para a execução de atividades em árvores, abrangendo desde a classificação por porte até as especificações de equipamentos. As tabelas detalham as atividades permitidas para cada porte, garantindo que as intervenções sejam realizadas de forma adequada, minimizando riscos e maximizando a eficiência. Essa padronização visa garantir a segurança dos trabalhadores e a qualidade do serviço que deverá ser prestado.

• **PORTE DAS ÁRVORES:**

Tabela 1: Parâmetros de Porte das Árvores

PARÂMETRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
ALTURA TOTAL (m)	[2;5]	[5;10]	> 10
DIÂMETRO DE COPA (m)	≤ 5	[5;8]	> 8
COMPRIMENTO DE COPA (m)	≤ 3	[3;6]	> 6
DIÂMETRO DO FUSTE AO NÍVEL DO SOLO (cm)	≤ 30	[30;90]	> 90

Legenda: altura total: medida da base ao topo da árvore; diâmetro de copa: medida do diâmetro horizontal da copa da árvore; comprimento de copa: medida do comprimento vertical da copa; diâmetro do fuste ao nível do solo: medida do diâmetro do tronco da árvore na base.

• **CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PODA E CORTE:**

Tabela 2: Caracterização das atividades de poda e corte

PORTE DO INDIVÍDUO ARBÓREO	CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE
PEQUENO	Para árvores de pequeno porte, a operação de corte e poda deve ser executada ao nível do solo, utilizando-se de motopoda, motosserra ou outros equipamentos adequados para uso terrestre. Essas atividades não requerem escalada nem o uso de caminhão guindauto, salvo quando expressamente solicitado e autorizado pelo técnico responsável da prefeitura.
MÉDIO E GRANDE	Para árvores de médio e grande porte, deve-se preferencialmente utilizar um veículo adaptado com plataforma aérea, conforme as especificações técnicas apropriadas, especialmente em áreas de fácil acesso e próximas a redes elétricas. Podas e cortes ao nível do solo podem ser realizados, da mesma forma que em árvores de pequeno porte. No entanto, operações que exigem escalada só devem ser solicitadas em locais onde o acesso do caminhão é dificultado, tornando-se necessário esse tipo de intervenção.

• **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:**

Tabela 3: Especificações mínimas dos equipamentos utilizados



DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS
MOTOPODA	- Comprimento total mínimo da haste de 3,90 metros, considerando a maior dimensão. - Cilindrada mínima (cm³): 25 - Potência mínima (cv): 1,2
MOTOSSERRA PARA SERVIÇO DE PODA	- Cilindrada mínima (cm³): 29 - Potência mínima (cv): 1,4 - Gancho de suporte para situações que exijam a escalada do operador
MOTOSSERRA PARA SERVIÇO DE CORTE	- Cilindrada mínima (cm³): 60 - Potência mínima (cv): 2,1 - Comprimento mínimo do sabre (cm): 30
VEÍCULO ADAPTADO COM PLATAFORMA AÉREA	- Veículo com categoria acima de 1000 kg, adaptado com plataforma aérea compatível com o serviço e em acordo com os padrões estabelecidos pela NR 11 e 12 - Alcance total vertical mínimo (m): 13 - Isolamento mínimo tipo classe "C" para até 46kv - Suporte de sinalização completo (Cones e fitas zebradas) - Corda 11,5mm de 30 KN e fitas de ancoragem de 30 KN
MATERIAIS DE ESCALADA	- Possuir descensor rig autoblocante, trava quedas para corda, roldana polia simples de placa fixa, talabarte de posicionamento, espora de acesso por árvores, talabarte de deslocamento, mosquetão e cinto ativo tipo paraquedista 5 pontos de ancoragem - Equipamentos certificados e em acordo com a NR 35
EPI's EPC's	- Deve apresentar todos os EPI's e EPC's em acordo com as normas técnicas NR 06, 11, 12, 35 e 38.

Legenda: motopoda: equipamento utilizado para poda de árvores ao nível do solo; motosserra para serviço de poda: equipamento específico para poda, incluindo situações que exigem escalada; motosserra para serviço de corte: equipamento utilizado para corte de árvores de maior diâmetro; veículo adaptado com plataforma aérea: veículo equipado para poda em altura, conforme normas de segurança; materiais de escalada: equipamentos necessários para poda em altura, seguindo as normas de segurança; epi's epc's: equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas técnicas.

II - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de caminhões Munck e guindauto para o serviço de corte e poda de árvores é uma solução tecnicamente viável e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades de segurança, eficiência e custo-benefício. Esta abordagem garante a preservação da saúde das árvores, a segurança das pessoas e a integridade das infraestruturas, promovendo um ambiente mais seguro e bem cuidado.

III - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2 - A licitante vencedora deverá executar o serviço objeto da através de profissionais habilitados para tanto, dando início às atividades no prazo máximo de **12 (doze) horas** a contar do recebimento da solicitação do serviço, no local indicado pelo solicitante, que a fará conforme a conveniência da Administração.

1.3 - Serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, incluindo o motorista/operador legalmente habilitado para utilização dos equipamentos (inclusive despesas de alimentação e hospedagem), deslocamento das máquinas e retorno, bem como insumos e



serviços associados a combustível, lubrificação e demais manutenções preventivas e corretivas necessárias à realização dos serviços.

1.4 - Para as medições, os veículos/maquinários deverão estar equipados com marcador de horas trabalhadas para que a fiscalização da solicitante possa efetuar os apontamentos das horas em que cada equipamento esteve operando.

1.5 – As horas trabalhadas devem ser registradas pela empresa licitante vencedora, e serão fiscalizadas por servidor municipal da Prefeitura.

IV - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

V - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 - A Prefeitura obriga-se a efetuar o pagamento após conferência dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da vencedora.

2 - A vencedora obriga-se a entregar os produtos que serão registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.

3 - A vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - A vencedora obriga-se a promover, no prazo estabelecido e às suas expensas, a recomposição ou complementação total ou parcial do produto em que se verificar irregularidade.

VI - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação dos serviços discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

VII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim

- **Indicação de marca e modelo do equipamento a ser utilizado na prestação do(s) serviço(s) propostos;**

- **Comprovação/Certificação de Habilitação do operador para o serviço proposto.**

VIII - DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos.

1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.3 – Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - Referente à Qualificação Técnica:



a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com os objetos propostos desta licitação;

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Código Reduzido/Ficha	Secretaria
02 009 0 2086 0018 0122 2000 3339039	2115	SMMA
02 008 0 2050 0004 0122 2000 3339039	522	SMES

X - DO VALOR ESTIMADO

1. O valor máximo estimado será de **R\$ 64.8303,00**

2. Pesquisa de Mercado

(X) Direto com fornecedores

() Banco de Preços

(X) Preços praticados pela Administração

XI - INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Ulisses de Souza Lima

E-mail: smma4@trespontas.mg.gov.br

Telefone:

INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Leina de Oliveira Bessa Gomes

E-mail: compras@trespontas.mg.gov.br

Telefone: (35) 3661-2189

Três Pontas/MG., 17 de julho de 2024.

Ulisses de Souza Lima
Engenheiro Florestal CREA/MG 243862
Secretaria de Meio Ambiente

João Batista Rabelo
Secretário Municipal de Esportes